



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 08 de dezembro de 2021.

**Protocolo nº 70305**

**Requerimento nº 125/2021**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Justifica-se a contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido à ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio é R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	9	Meses	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U6MT092406.	1.000,26
02	9	Meses	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U2MT093262.	999,87
03	9	Meses	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45UXMT091601.	999,87
<b>Valor Total</b>				<b>3.000,00</b>

### 4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O seguro deverá estar vigente a partir da publicação do contrato.

### 5 – DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será a Diretora do Departamento ou servidor indicado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata/contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002

que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Rejanesy Aparecida Nesi Artifon**  
**Diretora do Departamento de Saúde**

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<b>70305</b>	<b>Data do Pedido:</b>	08/12/2021
<b>Nome:</b>	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
<b>CNPJ(CPF):</b>		<b>Tipo de Pessoa:</b>	J
<b>Endereço:</b>			
<b>Número da Casa:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	Marmealeiro		
<b>CEP:</b>	85615-000		
<b>Estado:</b>	Paraná		
<b>Assunto:</b>	Requer a autorização para contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601		
<b>Prazo de Entrega:</b>			
<b>Nome do Requerente:</b>	Rejanesy Aparecida Nesi A		

## Prefeitura Municipal de Marmealeiro

<b>Número do Protocolo:</b>	<b>70305</b>	<b>Data do Pedido:</b>	08/12/2021
<b>Nome:</b>	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
<b>CNPJ(CPF):</b>		<b>Tipo de Pessoa:</b>	J
<b>Endereço:</b>			
<b>Número da Casa:</b>			
<b>Bairro:</b>			
<b>Cidade:</b>	Marmealeiro		
<b>CEP:</b>	85615-000		
<b>Estado:</b>	Paraná		
<b>Assunto:</b>	Requer a autorização para contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601		
<b>Prazo de Entrega:</b>			
<b>Nome do Requerente:</b>	Rejanesy Aparecida Nesi A		

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 46/2021

Termo de Doação de VEÍCULO AUTOMOTOR que celebram o Estado do Paraná/SESA e o Município de Marmeleiro/PR.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, situada à Rua Piquiri, nº 170, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba – Paraná, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, senhor(a) Carlos Alberto Gebrim Preto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.920.482-7 e do CPF/MF nº 573.820.509-04, doravante denominado **DOADOR**, e o Município de Marmeleiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. Paulo Jair Pilati, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.352.883-1-SSP - PR e do CPF/MF nº 524.704.239-53, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.643/2021 e Resolução nº 585/2021-SESA, conforme condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	NÚMERO RENAVAL	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM
GOL	BES 2F33	2020/2021	1248623638	100002178011	34.583,00
GOL	BES 2B38	2020/2021	1248369316	100002177540	34.583,00
GOL	BER 2I63	2020/2021	1248151183	100002170425	34.583,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO(S) VEÍCULO(S)**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná — DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO(S) VEÍCULO(S)**

Compromete-se o **DONATÁRIO** a proceder à retirada do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada do(s) veículo(s) automotor(es), bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes do transporte, inclusive no que se refere a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (eAP), para realizar o atendimento domiciliar, em especial às pessoas idosas, pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo usuários de álcool e outras drogas, e, ainda, pessoas que necessitam reabilitação pós COVID-19.

§1º O descumprimento do disposto no caput desta Cláusula sujeitará o donatário, conforme o caso, às penalidades de advertência e multa, previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Resolução nº 585/2021-SESA, mediante procedimento autônomo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

§2º Caso o **DONATÁRIO** seja advertido e continue a usar veículo automotor doado em finalidade diversa da descrita na Cláusula Quinta, a Secretaria de Estado da Saúde adotará as medidas administrativas necessárias à reversão do bem, assegurado o devido processo legal e sem prejuízo da eventual imposição de sanção adicional, observado o disposto no Decreto nº 8.643/2021 e na Resolução nº. 585/2021-SESA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **DONATÁRIO** incluirá a doação do(s) veículo(s) no Relatório Anual de Gestão (RAG) e prestará as contas devidas, observada a Resolução nº. 585/2021-SESA.

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Parágrafo único.** A ausência de prestação de contas por parte do DONATÁRIO constitui pendência passível de inclusão no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Marmeireiro, 19 de Outubro de 2021.

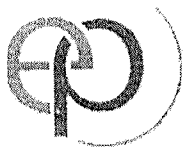
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Gebrim Preto  
Secretário de Estado da Saúde  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito Municipal  
DONATÁRIO

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
NOME: Rejanesy Aparecida Nesi Artifon  
CPF: 856.029.149-00  
RG: 5.134.494-4

2. \_\_\_\_\_  
NOME: Margarete da Rosa Savaris  
CPF: 646.282.139-68  
RG: 4.906.303-2



ePROTOCOLO

007  
Art. 27a  
10

Documento: **SolicitacaoCarrosMarmeleiro.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 08/11/2021 09:29.

Inserido ao protocolo 17.879.485-0 por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 22/10/2021 13:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**11e95eed35710246fc81a31f334d786d**.



SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
DETINADOS ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DA  
ATENÇÃO PRIMÁRIA (eAP) DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PROGRAMA  
ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Marmeloire, inscrita no CNPJ/MF nº 76.205.665/0001-01, nesta ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Paulo Jair Pilatti, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.352.883-1 e do CPF/MF nº 524.704.239-53, declara ter recebido, nesta data, da Senhora Nádia Aparecida Zanella Vissoto, ocupante do cargo de Diretora da 8ª Regional de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.970.190-4 e do CPF/MF nº 036.915.529-78, lotada na SESA - Secretaria de Estado da Saúde/8ª Regional de Saúde, os veículos automotores abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Quinta do Termo de Doação de veículos automotores de nº 34/2021.

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	NÚMERO RENAVAL	NÚMERO PATRIMÔNIO
GOL	BES 2F33	2020/2021	1248623638	100002173011
GOL	BES 2B38	2020/2021	1248369316	100002177540
GOL	BER 2I63	2020/2021	1248151183	100002170425

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2021.

Nádia Aparecida Zanella Vissoto  
Diretora 8ª Regional de Saúde

Paulo Jair Pilatti  
Prefeito Municipal





# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8643

Autoriza a doação de veículos adquiridos pela Secretaria Estadual de Saúde/Funsaúde para consecução das ações e serviços de saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 18.026.007-2 e 17.915.327-0 e ainda;

Considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná, que tem entre as suas estratégias para a organização do Sistema Único de Saúde no Paraná, propõe a implantação de Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu art. 7º, incisos IX e XI, que permite a regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 17, inciso I, alínea "a", que dispõe sobre doação de bens da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, em seu art. 6º, que dispõe sobre a alienação de bens da Administração Pública; e

Considerando a Lei nº 19.322 de 19 de dezembro de 2017, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 5.406, de 5 de outubro de 1966, que autoriza o Poder Executivo a doar aos municípios e entidades de assistência social, os veículos automotores, máquinas de terraplenagem, agrícolas e industriais, inclusive acessórios inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Saúde autorizada a doar aos Municípios do Estado do Paraná veículos que estiverem patrimoniados pela

Publicado no Diário Oficial
Nº 1100 de 02/10/2021
Republicado no Diário Oficial
Nº _____ de _____/20____



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8643

Secretaria de Estado da Saúde ou pelo Fundo Estadual de Saúde, adquiridos por meio do processo licitatório de ata de Registro de Preço nº 1146/2019, instruído sob o protocolo 16.029.808-1, sendo a aquisição dos itens registrados realizadas pelos protocolos 16.874.287-8, 16.911.096-4 e 17.186.575-1, objetivando a consecução das ações e serviços de saúde dispostos na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 03 de setembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

FELIPE FLESSAK  
Chefe da Casa Civil em exercício

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
Secretário de Estado da Saúde



Documento: 86433.pdf

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Massa Ratinho Junior em 03/09/2021 17:02.

Inserido ao protocolo 18.026.007-2 por: Aurelio Augusto Vincent Fontana em: 03/09/2021 16:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
8fd18a74123d8d1d37e156e2ae8f6ea.

011  
758  
13  
5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE AMPERE
Descrição do Bem	2	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2G48 BER-2J53
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2056124
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.860.734-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE BARRAÇÃO
Descrição do Bem	2	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BER-2J65 BES-2G44
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2053982
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.972.756-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM Bela Vista da Caroba
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEQ-9J02
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2056063
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.885.698-7

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM Boa Esperança do Iguaçu
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BER-2I42
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2056153
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.882.686-7

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM Bom Jesus do Sul
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BER-3G04
ANO		FAB 2021 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2056138
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.863.637-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE CAPANEMA

Descrição do Bem	3	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BER-2J52 BES-2B23 BER-8A63
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2054315
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.889.952-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM Cruzelro do Iguaçu
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BER-3F95
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2054329
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.889.279-7

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DOIS VIZINHOS
Descrição do Bem	3	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2B78 BES-2H75 BER-3F68
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2053461
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.880.165-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM ENÉAS MARQUES
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2H62
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2054865
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.884.259-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM FLOR DA SERRA DO SUL
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2B41
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2053830
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.886.705-9

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM Francisco Beltrão
Descrição do Bem	11	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2B30 BES-2B80 BER-3F84 BES-2G52

		BES-3G09 BER-2I37 BER-3F99 BES-2G49 BES-2B36 BER-7G95 BEQ-9J53
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2059327
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.885.518-2

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de Marfrigópolis
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2H35
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2059164
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.880.327-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE MARMELEIRO
Descrição do Bem	3	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2F33 BES-2B38 BER-2I63
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2054892
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.879.485-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de Nova Esperança do Sudoeste
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2J63
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2054920
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.897.589-7

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de Nova Prata do Iguaçu
Descrição do Bem	2	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2B35 BES-2H74
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2054218
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.898.552-3

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de PÉROLA DO OESTE
Descrição do Bem	2	VW GOL 1.0L MC4

Placa		BES-2H38 BES-2E97
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2058756
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.875.823-3

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de PINHAL DE SÃO BENTO
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BER-2J84
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2053841
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.879.960-6

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de PLANALTO
Descrição do Bem	3	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2H78 BES-3F85 BES-2F13
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2056506
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.904.351-3

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de REALEZA
Descrição do Bem	2	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2B44 BES-2B43
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2053449
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.865.387-3

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de RENASCENÇA
Descrição do Bem	2	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BER-3G02 BER-2B39
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2058817
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.865.988-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de SALGADO FILHO
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2G46
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2054931

Autorização Exarada do Protocolo nº	17.869.100-7
-------------------------------------	--------------

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM SALTO DO LONTRA
Descrição do Bem	2	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2B92 BER-2I49
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2056082
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.871.714-6

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Descrição do Bem	4	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BER-3F98 BES-2H87 BES-2G40 BES-2H76
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2056052
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.877.982-6

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de SÃO JORGE DO OESTE
Descrição do Bem	2	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BER-7D45 BES-2B34
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2054908
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.873.431-8

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM de VERE
Descrição do Bem	2	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BES-2B23 BES-2H90
ANO		FAB 2020 MOD 2020
Termo de Doação nº.		2058802
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.877.173-6

158606/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
EXTRATO DE ATA SRP	
A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada: ATA SRP Nº 706/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 706/2021 PROTOCOLO Nº 17.359.680-4 OBJETO: Futura e eventual aquisição de gelo artificial rígido ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná HOMOLOGADO: em 27/10/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde DEMAIS INFORMAÇÕES: <a href="http://www.comprasparana.pr.gov.br">www.comprasparana.pr.gov.br</a> Curitiba, 11 de novembro de 2021 Milton Proença Junior Coordenador de Governança em Aquisições	

158745/2021

<b>SUSPENSÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS - CHAMAMENTO PÚBLICO 11-2021 PROTOCOLO: 18.279.434-1 - FUNEAS</b>	
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWAL.	
MOTIVO: para reificação do termo de referência.	
Curitiba, 10 de novembro de 2021.	
Marcello Augusto Machado Diretor Presidente	Valmir Alberto Thomé Diretor Administrativo

158620/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: [www.licita.com.br](http://www.licita.com.br) e <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Lic 3260-6749  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1555/2021 - SESA - Aquisição de Aquisição de Equipamentos (PI PLATAFORMA AUTOMATIZADA DE PIPETAGEM DE MICROPLACAS, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REAÇÃO DE ENZIMAIMUNOENSAYO - ELISA, CENTRÍFUGA TEMPERADA, SISTEMA DE ESPECTROMETRIA DE INFRAVERMELHO, CUB CLASS II TIPO B, LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA PARA MICROPLACAS, LECTORA SEMI AUTOMÁTICA PARA MICROPLACAS, FREEZER ULTRABAIXA TEMPERATURA - FREEZER ULTRABAIXA TEMPERATURA, -86°C, CÂMARA CIENTÍFICA, FREEZER LABORATORIAL -50°C, conforme Anexo I do edital. ABERTURA: 25/11/2021 às 09:00 horas. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.671.941,00 Protocolo: 17.938.002-1. Autorização de Secretário de Estado da Saúde em 08/11/2021. Identificador no [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) nº 000990, Identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 1555/2021

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

Coordenadoria de Licitações  
Caetano da Rocha

MATERIA: NOVIEMBRO, 11 DE 1555

158572/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
RESULTADO DE LICITAÇÕES

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA A ADUBICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ABAIXO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021 PROTOCOLO Nº 17.860.734-0. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1297/2021 - SESA: BIEN DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. LOTES 1 E 2. VALOR TOTAL R\$ 698.608,20.

CURITIBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEANDRO PEREIRA  
PREGOEIRO  
SESA/DAD/CGOV/CTI.

158693/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2018	
Autoridade que autorizou	Secretário de Estado da Saúde Caetano Alberto Gebim Preto
Participes	Secretaria de Estado da Saúde - FUNSAÚDE Conselho Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP
Processo	15.113.571-4
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 062/2018, nos termos da sua cláusula sétima, CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRORROGAÇÕES Fica prorrogada a vigência do Convênio original por mais 06(seis) meses, a contar de 24/11/2021 a 24/05/2022.
Data da Vigência	24/05/2022
Assinam	Secretários de Estado da Saúde - FUNSAÚDE e o Presidente da Entidade.

158564/2021

# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

[voltar](#)

[exibir Ato](#)

[Página para impressão](#)

Decreto 655 - 22 de Fevereiro de 2019

[Alterado](#) [Compilado](#) **Original**

Publicado no Diário Oficial nº. 10382 de 22 de Fevereiro de 2019

**Súmula:** Nomeia CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, RG nº 3.920.482-7, para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Curitiba, em 22 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Guto Silva*  
Chefe da Casa Civil

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*

[Voltar](#)

[topo](#)

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL



## Requerimento

Vimos através do presente, solicitar a cotação do seguro de 03 (três) veículos VW/GOL 1.0L MC4, conforme documentação em anexo, ao presente.

Item	Placas	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Bônus a conceder Classe	Is Casco	Danos HMateriais	Danos Corporais	Franq	Ac. Pessoais p/ passageiro - Morte	Ac. Pessoais p/ passageiro - Inv. Perman.	Danos Morais	Cobert assist. 24 horas	V. Unit. Prêmio R\$	V. máximo franquia
01	BES-2F33	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U6MT092406	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas	*****	*****
02	BES-2B38	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45U2MT093262	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas	*****	*****
03	BER-2I63	VW/GOL 1.0L MC4	2020/2021	9BWAG45UXMT091601	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas	*****	*****

Marmeleiro, 29 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



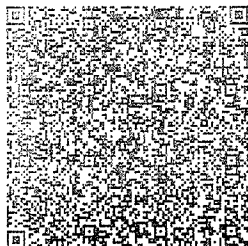


01/11/21

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO DE RAAM  
 01248623638

PLACA	EXERCICIO
BES2F33	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO/MODELO
2020	2021
NÚMERO DO CRV	
***	



Valide este QRCode com app Vio

SERVIÇO DE SEGURANÇA DO CIA CMT

06539713088 \*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BWAG45U6MT092406
COR PRF COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

BENEFICIO TRIBUTARIO

CATEGORIA OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

MOTOR CMT

CSE595105 1.61

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU

CAPACIDADE

\*,\*

PESO BRUTO TOTAL

1.41

EXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CPF / CNPJ

08.597.121/0001-74

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

22/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
		COTA ÚNICA	PARCELADO
*	*		
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MESSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSPORTES



Para sua comodidade, você pode acessar esse documento diretamente pelo celular. Basta ter baixado a Carteira Digital de Transportes - CDT e instalado o aplicativo Denatran no seu celular. Também é possível acessar a Carteira Digital de Transportes - CDT pelo site.

- O documento digital está disponível em português e inglês.
- O documento digital pode ser acessado pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran.
- O documento digital pode ser acessado pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran.
- O documento digital pode ser acessado pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran.
- O documento digital pode ser acessado pelo aplicativo Denatran ou pelo site Denatran.



Disponível na Carteira Digital de Transportes - CDT nas lojas Google Play ou App Store e também para baixar todos os documentos para facilitar a condução seu veículo com tranquilidade e segurança.



22/07/2021

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO DENATRAN

01248369316

PLACA

EXERCICIO

RESEB38

2021

ANO PATENTIAÇÃO

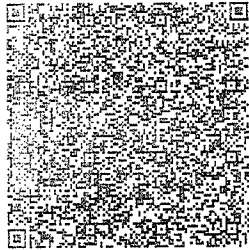
ANO MODELO

2020

2021

NUMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRcode com app Vio

CODIGO DE SEGURANCA DO VEICULO

CAI

25338658886

\*\*\*

MARCA - MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPECIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*\*

9BWAG45U2MT093262

COR PREDOMINANTE

COMBUSTIVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

BENEFICIO TRIBUTARIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento digitalmente pelo aplicativo Roteiro para app, ou na Carteira Digital de Trânsito - CDT e também através de outros canais digitais, como por exemplo, através de outros canais digitais.

- Como acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT via app
- Como acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT via site
- Como acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT via aplicativo
- Como acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT via site
- Como acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT via aplicativo
- Como acessar a Carteira Digital de Trânsito - CDT via site



Se você quiser a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos seus dispositivos, vá para a App Store e tenha em palma de sua mão todos os documentos para se concluir seu veículo com tranquilidade e segurança.

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

\* \*

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

MOTOR

CSE595822

CMT

1.61

EIXOS

2

LOTACÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU

CPF / CNPJ

08.597.121/0001-74

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

22/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
		<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
*	*		
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS)	CUSTO DO BILHETE (RS)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (RS)	
*	*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (RS)	VALOR DO IOF (RS)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)	
*	*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01248151183

PLACA

BRN2183

EXERCÍCIO

2021

ANO DE REGISTRO

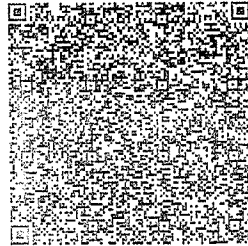
2020

ANO/MODELO

2021

NÚMERO DE CDT

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CODIGO DE SEGURANCA DO CLA

51875323844

CAV

\*\*\*

MARCA/MODELO/VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESTRUTURA

PASSEGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANT. VERMELHA

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*\*

9BWAG45UXMT091601

COR PRINCIPAL/INANTE

COMBUSTIVEL

BRANCA

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

\*\*\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

MOTOR

CSE593173

CVT

1.61

eixos

2

LOTACÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU

CPF/CNPJ

08.597.121/0001-74

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

22/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO



DETRAN PR

Para ter acesso a este documento, você precisa acessar este documento digitalizado em seu celular. Baixe a aplicação Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso a internet para acessar o aplicativo. Para obter o aplicativo, clique no link: <https://www.detrans.pr.gov.br/>

- O aplicativo funciona em qualquer sistema operacional.
- O aplicativo funciona em qualquer sistema operacional.
- O aplicativo funciona em qualquer sistema operacional.
- O aplicativo funciona em qualquer sistema operacional.
- O aplicativo funciona em qualquer sistema operacional.



Baixe a aplicação Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para dirigir seu veículo com tranquilidade e segurança.



## Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.112443.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA				
Data da Cotação: 03/12/2021	Válida por: 7 Dias	Início Vigência: 24h do dia 01/12/2021	Fim Vigência: 24h do dia 24/08/2022	Renova apl:
DADOS DO SEGURADO				
Proponente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO				
CNPJ/CPF: 76205665000101	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: AVENIDA MACALI 255			CEP: 85615000	
Bairro: CENTRO	Município: MARMELEIRO		UF: PR	
DADOS DO CORRETOR				
Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA			Sucursal: 001	SUSEP: 1020151012
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Tipo de cobrança: Boleto		Plano de pgto: 1+ 0	Primeira parcela: R\$ 3.000,00	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor	Data		
1	R\$ 3.000,00	08/12/2021		
COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO				
Prêmio Líquido R\$: R\$ 3.000,00	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 3.000,00
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA				
Em consonância com a Circular SUSEP n°612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrosismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:				
Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:		Grau de relacionamento:	
Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.				
Possui outros seguros:	Quais:		Seguradora:	



## Proposta de Seguro 01.31.112443.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>75</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>GOL MC4</b>	Placa: <b>BES2F33</b>	fipe: <b>005490-9</b>
	Chassi: <b>9BWAG45U6MT092406</b>	Ano/Mod: <b>2020/2021</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>		Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>0</b>				
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.403,49	VMR 100%	R\$ 787,98	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 96,49	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 21,95	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12,05	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,49	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 13,83	
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,38	
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,30	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,41	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,23	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,46	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,69	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.000,26</b>	
Quilometragem de guincho <b>200 Km.</b> ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>200 km</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b> 1-Qual o tipo de utilização? <b>Comercial</b> ; 2-Pacote de assistência <b>Personalite</b> ;



## Proposta de Seguro 01.31.112443.1.15

## SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>76</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>GOL MC4</b>	Placa: <b>BES2B38</b>	fipe: <b>005490-9</b>
	Chassi: <b>9BWAG45U2MT093262</b>	Ano/Mod: <b>2020/2021</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>	
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>		Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>
Bônus: <b>0</b>				
<b>COBERTURAS</b>				
<b>Nome Cobertura:</b>				
CASCO (COMPREENSIVO)	<b>Franquia:</b>	<b>LMI:</b>	<b>Prêmio</b>	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 3.403,50	VMR 100%	R\$ 787,59	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 96,49	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 21,95	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12,05	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,49	
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 13,83	
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,38	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,30	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,41	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,23	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,46	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 19,69</b>	
<b>R\$ 999,87</b>				
Quilometragem de guincho <b>200 Km.</b> ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>200 km</b> ;				

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco</b> 1-Qual o tipo de utilização? <b>Comercial</b> ; 2-Pacote de assistência <b>Personalite</b> ;



## Proposta de Seguro 01.31.112443.1.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: <b>77</b>	Marca: <b>VOLKSWAGEN</b>	Modelo: <b>GOL MC4</b>	Placa: <b>BER2I63</b>	fipe: <b>005490-9</b>																																																								
	Chassi: <b>9BWAG45UXMT091601</b>	Ano/Mod: <b>2020/2021</b>	Zero KM: <b>Sim( ) Não(X)</b>																																																									
Categoria: <b>PASSEIO NACIONAL</b>		Combustível: <b>FLEX</b>	Passageiros: <b>5</b>	Produto: <b>LICITACAO</b>																																																								
Bônus: <b>0</b>																																																												
<b>COBERTURAS</b>																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome Cobertura:</th> <th>Franquia:</th> <th>LMI:</th> <th>Prêmio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>CASCO (COMPREENSIVO)</td> <td>R\$ 3.403,50</td> <td>VMR 100%</td> <td>R\$ 787,59</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MATERIAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 96,49</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS CORPORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 100.000,00</td> <td>R\$ 21,95</td> </tr> <tr> <td>RCF - DANOS MORAIS</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>R\$ 12,05</td> </tr> <tr> <td>APP - MORTE ACIDENTAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 10.000,00*</td> <td>R\$ 3,49</td> </tr> <tr> <td>APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 20.000,00*</td> <td>R\$ 13,83</td> </tr> <tr> <td>PANE SECA</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 23,38</td> </tr> <tr> <td>CHAVEIRO</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,30</td> </tr> <tr> <td>GUINCHO</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 20,41</td> </tr> <tr> <td>TROCA DE PNEU</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,23</td> </tr> <tr> <td>CARGA DE BATERIA</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,46</td> </tr> <tr> <td>TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 19,69</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>R\$ 999,87</b></td> </tr> </tbody> </table>					Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.403,50	VMR 100%	R\$ 787,59	RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 96,49	RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 21,95	RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12,05	APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,49	APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 13,83	PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,38	CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,30	GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,41	TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,23	CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,46	TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,69	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 999,87</b>
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio																																																									
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.403,50	VMR 100%	R\$ 787,59																																																									
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 96,49																																																									
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 21,95																																																									
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 12,05																																																									
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 3,49																																																									
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 13,83																																																									
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,38																																																									
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,30																																																									
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,41																																																									
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,23																																																									
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,46																																																									
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,69																																																									
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 999,87</b>																																																									
Quilometragem de guincho <b>200 Km.</b> ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) <b>200 km</b> ;																																																												

\* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

<b>OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA</b>
<p><b>Atenção!</b> As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, <b>não foram contratadas.</b></p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site <a href="http://www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/">www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/</a> ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site <a href="http://www.molicar.com.br/TabelaMolicar">www.molicar.com.br/TabelaMolicar</a>.</p>
<b>PERFIL DE RISCO</b>
<b>Perfil de Risco 1-Qual o tipo de utilização? Comercial; 2-Pacote de assistência Personalite;</b>

**Proposta de Seguro 1.31.112443.1.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

**2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO**

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br) ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).





**Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.112443.1.15**  
**SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18**

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br), como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

**A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.**

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.**

---

Local e data

---

Assinatura do segurado, responsável ou  
corretor

**MARMELEIRO - CALCULO INCLUSÃO GOL'S**

**De** <nathana@autenticaseg.com.br>  
**Para** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Cópia** LETICIA <leticia@autenticaseg.com.br>  
**Data** 03-12-2021 17:58  
**Prioridade** Normal

Portal Gente - proposta com desconto.pdf (~1,7 MB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

Everton, segue cotação

Lembrando que para emissão do seguro precisamos do aditivo e fotos dos quatros lados do veículo

Ficamos a disposição

At.



**NATHANA** | Administrativo  
45 3054 0134 | Rua Gal. Estilac Leal 1614 | Sala 01 | Centro | Toledo | PR  
autenticaseg@autenticaseg.com.br | www.autenticaseg.com.br

**From:** Depto. de Licitação - Karoline Maranhao - CLICKSEG Corretora de Seguros

**Sent:** Friday, December 3, 2021 5:39 PM

**To:** leticia@autenticaseg.com.br

**Cc:** 'Nathana'

**Subject:** RES: MARMELEIRO - CALCULO INCLUSÃO GOL'S

Boa tarde,

Segue proposta com desconto aplicado.

Atenciosamente



Karoline Maranhão  
Fone: (44) 3023-3637  
Rua Itapura, 298 - Zona 03  
Maringá - PR

**"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR. CONSULTE-NOS!"**

**De:** leticia@autenticaseg.com.br [mailto:leticia@autenticaseg.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 13:49

**Para:** Karol Clickseg Corretora de Seguros

**Cc:** Nathana

**Assunto:** MARMELEIRO - CALCULO INCLUSÃO GOL'S

Boa tarde,

Karol, gentileza verificar a possibilidade de um desconto nesta cotação, pois o valor está bem alto....

Certos de vossa compreensão.

Abs,



LETICIA | Corretora de Seguros | SUSEP 102037989.7  
45 3054 0134 | Rua Gal. Estilac Leal 1614 | Sala 01 | Centro | Toledo | PR  
autenticaseg@autenticaseg.com.br | www.autenticaseg.com.br

**From:** Depto. de Licitação - Karoline Maranhao - CLICKSEG Corretora de Seguros

**Sent:** Thursday, December 2, 2021 12:00 PM

**To:** autenticaseg@autenticaseg.com.br

**Cc:** 'LETICIA'

**Subject:** RES: MARMELEIRO - CALCULO INCLUSÃO GOL'S

Bom dia

Envio em anexo cotação para inclusão dos veículos.

Qualquer dúvida me avise.

Atenciosamente



Karoline Maranhão  
Fone: (44) 3023-3637  
Rua Itapura, 298 - Zona 03  
Maringá - PR

**"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!"**

---

**De:** autenticaseg@autenticaseg.com.br [mailto:autenticaseg@autenticaseg.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 29 de novembro de 2021 14:40

**Para:** Karol

**Cc:** LETICIA

**Assunto:** CALCULO INCLUSÃO - MARMELEIRO - GOL'S

**Prioridade:** Alta

Boa tarde

Karol, segue documentos para calculo de inclusão na apólice vigente

Ficamos no aguardo

Att.



NATHANA | Administrativo  
45 3054 0134 | Rua Gal. Estilac Leal 1614 | Sala 01 | Centro | Toledo | PR  
autenticaseg@autenticaseg.com.br | www.autenticaseg.com.br

**From:** Licitações e Contratos

**Sent:** Monday, November 29, 2021 2:29 PM

**To:** Leticia ; Autenticaseg ; Nathana

**Subject:** pedido de cotação de seguro de 03 (três) veículos VW/GOL 1.0L MC4

Boa tarde Letícia e Nathana,

Segue em anexo o pedido de cotação de seguro de 03 (três) veículos VW/GOL 1.0L MC4.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

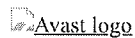
Atenciosamente,

Everton Mendes

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.



[www.avast.com](http://www.avast.com)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GENTE SEGURADORA SA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GENTE SEGURADORA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF</b>
--	----------------------	----------------------------

CEP <b>90.020-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO HISTORICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidade@genteseguradora.com.br</b>	TELEFONE <b>(51) 3027-8864/ (51) 3027-8870</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2021** às **11:35:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

---

Porto Alegre, Quarta-feira, 5 de Junho de 2019

---

INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

ANO XLVI  
Nº 108

---



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_8d8af2d5-6c7c-439e-bf59-b3cd8574611a..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	05/06/2019 08:46:13 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**GENTE SEGURADORA SA**

Protocolo: 2019000282514

**GENTE SEGURADORA S.A.****CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 de março de 2019.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 18 de março de 2019, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram publicadas na edição de 26 de fevereiro de 2019: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 17, 18, 19 e 20 e no Jornal do Comércio, nas páginas 03, 04, 05 e 06. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente;** Marcelo Wais, **Secretário.** **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato; (iv) Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP; (v) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia. (vi) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e, **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018; **2ª)** Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2018, no valor de R\$ 2.610.549,35 (dois milhões seiscentos e dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 2.972.179,28 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 5.582.728,63 (cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 130.527,47 (cento e trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e sete centavos) para reserva legal, (b) R\$ 1.395.682,16 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 4.056.519,00 (quatro milhões cinquenta e seis mil quinhentos e dezoito reais) para reserva de distribuição adicional de dividendos. **3ª)** Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2020, os seguintes membros: a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; b. Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; e, c. Diretor; o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue a presente Ata da Assembleia Geral Ordinária e que haja sua publicação no Diário Oficial. **4ª)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sra. Tânia Wais: a) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007). III - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Responsável administrativo-financeiro; **5ª)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); **6ª)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente,** Marcelo Wais, **Secretário;** Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores.** **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 5038896 em 21/05/2019 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Nire: 43300025934 e protocolo 191439410 - 16/04/2019. Autenticação: 235BC5B62D6DBD605B2CC8616B33BBF197FA16DF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

**HIDROPAN PARTICIPAÇÕES S.A.**

Protocolo: 2019000282773



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_9de092f5-8a10-460c-bb2d-129d1831f710..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	05/06/2019 08:46:02 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 09 de outubro de 2017

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 09 de outubro de 2017, às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 12.386.501,00 para R\$ 15.181.601,00, ou seja, um aumento de R\$ 2.795.100,00 mediante a emissão de 403.916 ações ordinárias; (2) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; e (3) Consolidar o Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovado o aumento do capital social de R\$ 12.386.501,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais) para R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 2.795.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cem reais), mediante a emissão de 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, para subscrição particular, desprezando-se as frações de ações e os percentuais de cada acionista que ora abrem mão do direito de preferência que possuem; **1.1) Preço de subscrição das novas ações:** O preço de cada ação ordinária será de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial da ação da companhia, apurado em 31/08/2017; **1.2) Direitos e vantagens das novas ações:** As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes; **1.3) Subscrição das novas ações:** Diante da renúncia do direito de preferência da acionista Tânia Wais, as 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias serão integralmente subscritas pelos acionistas conforme segue: Sérgio Suslik Wais: 395.390 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa) novas ações; Gente Comércio e Participações Ltda: 7.225 (sete mil duzentas e vinte e cinco) novas ações e Marcelo Wais: 1.301 (mil trezentas e uma) novas ações, conforme Boletim de Subscrição em Anexo. **1.4) Integralização das novas ações:** As 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas já foram integralizadas na Companhia, anteriormente a data deste presente ato, em moeda corrente nacional. **2) Em face da alteração do capital social, conforme deliberado nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 2.1) Consignar que permanecem inalterados os demais artigos. 3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, passa a fazer parte integrante e complementar desta ata sob a forma de Anexo I.**

**CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS / Presidente; MARCELO WAIS / Secretário; SÉRGIO SUSLIK WAIS / Diretor Presidente; MARCELO WAIS / Diretor.**

**ESTATUTO SOCIAL, CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º -** Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. **Art. 2º -** A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º -** A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL. Art. 5º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º -** As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo único -** No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Art. 7º -** A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente e 05 (cinco) Diretores, sem designação especial, eleita pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Art. 8º -** A investidura dos membros da Diretoria, nos respectivos cargos, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria após apresentarem declaração de bens e depois de homologados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Art. 9º -** Os Diretores receberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, que os Diretores distribuírem entre si. **Art. 10º -** Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. **Parágrafo Primeiro -** A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados pela Diretoria, constituídos por instrumentos passados por 02 (dois) Diretores em conjunto. **Parágrafo Segundo -** A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por 02 (dois) Diretores. **Parágrafo Terceiro -** Nos atos de simples administração social, entendido estes como os que

não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer diretor. **Parágrafo Quarto** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como aqueles em que a sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avais e fianças não impliquem em atos de liberalidades ou mero favor, ou violem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou quaisquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou outro que este indicar em suas ausências ou impedimentos. **Parágrafo Quinto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Art. 11º** - Compete ao Diretor-Presidente: **a)** presidir as reuniões da Diretoria; **b)** gerir os negócios gerais da Sociedade; **c)** estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; **d)** representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor, dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; **e)** organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; **f)** elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; **g)** vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; **h)** constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 12º** - Compete aos demais Diretores, sem designação especial, desempenhar as funções que lhe forem cometidas pelo Diretor-Presidente; fiscalizar o funcionamento da Companhia, cada qual nas respectivas áreas de atuação, sempre com a observância das normas legais pertinentes e a deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Também compete a qualquer Diretor da Companhia a representação perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe foram previamente determinadas pela Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Cada Diretor, antes de sua posse, em garantia de sua gestão, caucionará 100.000 (cem mil) ações de sua propriedade ou de outrem, da própria Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as contas pela Assembleia Geral. **Art. 13º** - No caso de vaga do Diretor, os restantes indicarão entre os Acionistas residentes no País, um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. **Parágrafo Único** - No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão um substituto provisório. **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL**. **Art. 14º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Art. 15º** - Os membros do Conselho Fiscal, receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Art. 16º** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL**. **Art. 17º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Art. 18º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Art. 19º** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo único** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Art. 20º** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Art. 21º** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo único** - A cada ação corresponde um voto. **Art. 22º** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Art. 23º** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Art. 24º** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – LUCROS**. **Art. 25º** - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda, as reservas exigidas pela Legislação de Seguros e formação independente de lucros serão distribuídos pela seguinte forma: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; **c)** 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; **d)** o restante será levado ao Fundo de Bonificação dos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral. **Parágrafo Único** - Reverterem em favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de lucros e perdas os dividendos não recebidos nos 05 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**. **Art. 26º** - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4594335 em 25/01/2018 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Nire 43300025934 e protocolo 173851843 28/12/2017. Autenticação: F77D14939E1AA89B86925D2766A56F54928BAE4. Cleverton Signor - Secretário-Geral.



Enviada por **GENTE SEGURADORA SA** para publicação em nome de **GENTE SEGURADORA SA**  
Publicada em **07/02/2018**  
Diário da Indústria e Comércio nº **26**  
Página do início da matéria nº **7**

**Documento Autenticado Digitalmente pela Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul**  
Emitido em **08/02/2018 - 16:25**

A publicação poderá ser verificada pelo protocolo nº **2018000056377** no site do Diário Oficial através endereço <http://www.diariooficial.rs.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENTE SEGURADORA SA**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:41:38 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **B26F.5E38.AC8A.8F10**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0018109533**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**  
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF  
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028050509**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



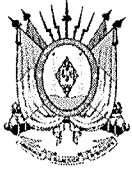
## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GENTE SEGURADORA SA \*\*\*\*\*  
CNPJ: 90.180.605/0001-02\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 17 de novembro de 2021, às 10h00min





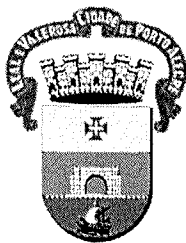


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
17/11/2021 10h00min

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <a href="https://www.tjrs.jus.br/verificadocs">https://www.tjrs.jus.br/verificadocs</a> e digite o seguinte número verificador: 0001350134676</p> 
---	--



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

042

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **16/12/2021**

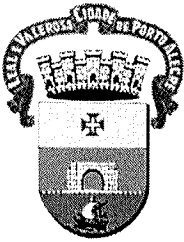
**Nome: GENTE SEGURADORA S.A.**

**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 9 de novembro de 2021.*

Certidão emitida em 16/11/2021 às 08:48:56, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **A432804A54FF**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA  
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: **16/12/2021**

**Inscrição do Imóvel: 5897033**

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 9 de novembro de 2021.*

*Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.*

Certidão emitida em 16/11/2021 às 08:50:47, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **9EFAD1334AEA**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02

**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA

**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO  
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2021 a 14/12/2021

**Certificação Número:** 2021111502014102683272

Informação obtida em 16/11/2021 08:45:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 40993653/2021

Expedição: 21/10/2021, às 08:43:13

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 125/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de dezembro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	249/2021
Data do Processo:	08/12/2021
Modalidade:	Inexigibilidade nº 031/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601.
Valor Máximo:	R\$ 3.000,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
576	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0	31.167,68
842		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.03.00	303	65.271,24

Obs.: Saldo orçamentário em: 10/12/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de dezembro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandre João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049

## CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº \*\*/2021 (Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2021 - PMM)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888 / (45) 99912-7307 / (45) 3054-0134, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Sérgio Suslik Wais, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1005619679 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.422.780-49, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Inexigibilidade nº 031/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601**, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda e relacionados no Anexo I, do Edital de **Inexigibilidade nº 031/2021**.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Inexigibilidade nº 031/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a Título de Prêmio para os seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U6MT092406.	1.000,26
02	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U2MT093262.	999,87
03	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45UXMT091601.	999,87
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>3.000,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 01 (uma) parcela de igual valor, sendo a primeira até o 15º dia do mês subsequente ao início da vigência da apólice, sendo necessário que a **Contratada** emita a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

050

apólice e devidas notas fiscais ou de faturas que comprovem a efetivação do seguro.

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada nos seguintes endereços eletrônicos: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br) e [financeiro@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:financeiro@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação, do Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº \*\*/2021

(Inexigibilidade nº 031/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

3.6 Em caso de sinistro o pagamento será efetuado para seguradora.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
576	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
842		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.03.00	303

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O seguro do veículo terá vigência do dia \*\* de \*\*\* de \*\*\* até 24 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** A Diretora do Departamento solicitante ou funcionário indicado pela mesma, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2019 e Inexigibilidade nº 031/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\*\* de \*\* de 2021.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**Contratante**

**GENTE SEGURADORA S.A.**

Sérgio Suslik Wais  
**Contratada**



Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 345/2021

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 249/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 031/2021, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre basicamente da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

O caso em apreço verifica-se a inviabilidade de competição para a contratação considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido à ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio é R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

Por fim, recomenda-se a formalização de instrumento contratual, em observância ao contido no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer,

  
**Luciana Arisi**

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

056

4

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021.

**Processo Administrativo n.º 249/2021**  
**Inexigibilidade n.º 031/2021**

**Parecer n.º 691/2021**

Trata-se de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços de seguro para os três veículos VW/GOL 1.0 L 3C4 chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601, conforme requerimento n.º 125/2021, emanado do Departamento de Saúde.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.





## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em tela, trata da contratação da empresa Gente Seguradora S/A, que foi contratada pelo município após a realização do Pregão Presencial nº 069/2019. Considerando que a empresa já presta seguros para a frota da administração, se torna inviável a contratação de outra empresa, mesmo porque os valores propostos já sofreram deságio quando da realização do pregão, o que demonstra vantajosidade na contratação, sendo inviável a deflagração de um processo administrativo visando a contratação de outra empresa para prestar os serviços de seguro para apenas um item, concluindo-se pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento de nº 125/2021.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos do estabelecimento interessado, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601.

### 2 – EMPRESA:

GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450

Porto Alegre

CEP: 90.020-060

Bairro: Centro Histórico

Rio Grande do Sul

**3 – VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido à ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio é R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** Os valores são os praticados pela empresa.

**6 – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
576	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
842		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.03.00	303

**8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 249/2021, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 691/2021, cujo assunto é a contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 249/2021, e a inexigibilidade tombada sob o nº 031/2021.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
576	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
842		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.03.00	303

- ✓ Parecer Jurídico nº 691/2021
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Atenciosamente,

*Ricardo Fiori*

**Ricardo Fiori**

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061  
A

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2021, para contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 249/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

**Contratada:** GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Pagamento:** até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

18/10/2021

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 1º de outubro de 2021.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 NOV. 2021



ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2021. Pregão Eletrônico Nº 136/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: OHSIONOMY CANAL LTDA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021. Pregão Eletrônico Nº 136/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021. Pregão Eletrônico Nº 136/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: HORTON LINS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021. Pregão Eletrônico Nº 136/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: MACHOP SOLETTES E SASSAPE LTDA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price. Includes items like 'Pó de leite em pó', 'Pasta de dente', 'Pasta de dentes', 'Pasta de dentes', 'Pasta de dentes'.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2021. Pregão Eletrônico Nº 131/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021. Pregão Eletrônico Nº 131/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021. Pregão Eletrônico Nº 131/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: CIRURGICA NINSA SINDIARA EIRELI. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 5 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price. Includes items like 'SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML (sistema fechado, esteril, para uso endovenoso)'.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021. Pregão Eletrônico Nº 131/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: ALEX POSSAMA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021. Pregão Eletrônico Nº 131/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: VALI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021. Pregão Eletrônico Nº 131/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: AMARILDO BASSEGATO & CIA LTDA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021. Pregão Eletrônico Nº 131/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: MARILDO BASSEGATO & CIA LTDA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021. Pregão Eletrônico Nº 131/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: HORTON LINS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021. Pregão Eletrônico Nº 131/2021. Contratante: Município de Marmeleiro. Contrata: MACHOP SOLETTES E SASSAPE LTDA. Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de dezembro de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de dezembro de 2021. Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2011. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 15/2011. Votado no Conselho Municipal nº 002/2011. O presente Termo, lida e lida, o parecer nº 012/2011, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que se encontra, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através de empresa:

ALGEMIR DOS SANTOS GUEDES EIRELI inscrita no CNPJ nº 29.660.598/0001-42. A assinatura acima deve ser controlada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.979 de 04 de outubro de 2011, e assinada pelo Sr. Paulo Jair Piliati, Prefeito de Marmeleiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021. Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, para contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWA645U6MT092406, 9BWA645U2MT093262 e 9BWA645U1MT091601, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 249/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021. Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021, para contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWA645U6MT092406, 9BWA645U2MT093262 e 9BWA645U1MT091601, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 249/2021.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1131-17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

## PORTARIA Nº 6.651, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa responsável pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN, durante ausência do titular e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Marmeleiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Ana Paula Rhoden**, matriculada sob nº 1086-3, para responder interinamente pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito – DEMARTRAN, durante o período de ausência do titular por motivo de férias de 15/12/2021 a 13/01/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021.

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

## PORTARIA Nº 6.652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Convoca servidora em gozo de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013 e considerando necessidade do retorno ao trabalho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** a servidora, **Lidiane Helena Haracymiw**, matrícula 1194-0 lotada no Departamento de Finanças, em gozo de férias até o dia 25/12/2021 para retornar ao trabalho no dia 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O gozo das férias do dia convocado e trabalhado, será efetuado em data posterior, conforme a conveniência da Administração Municipal, observado o disposto no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021

**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2021, para contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U6MT092406,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1131-17 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 249/2021.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

**Contratada:** GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Pagamento:** até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.  
Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 252/2021 Vinculado ao Chamamento Público nº 002/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 692/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:

- **ALGENIR DOS SANTOS GUEDES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.660.509/0001-42.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, como segue:

- **ALGENIR DOS SANTOS GUEDES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.660.509/0001-42:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Serviços de <b>Médico Generalista</b> para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	17.657,92	211.895,04
<b>Valor Total</b>					<b>211.895,04</b>

**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, conforme demanda do Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, credenciada no Chamamento Público nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 071/2021 – LIC.

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021-LIC

**TIPO:** Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 136/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e habilitada com o registro no órgão técnico competente e com profissional técnico legalmente habilitado pelo CONFEA, para realizar a fiscalização de parcela da obra de construção de Unidade de Saúde da Família na Comunidade Novo Progresso, referente as instalações elétricas e de cabeamento estruturado. A empresa habilitada é:

A empresa KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.412/0001-37, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscientos reais).

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2021.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	249/2021		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para seguro de três veículos VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U6MT092406, 9BWAG45U2MT093262 e 9BWAG45UXMT091601.		
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903969020		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	15/12/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)